

ESTATÍSTICAS CAMBIAIS

Documento Metodológico



BANCO DE
PORTUGAL
EUROSISTEMA

DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA

ESTATÍSTICAS CAMBIAIS

Índice

- 1 Introdução 7
- 2 Caracterização geral 8
 - 2.1 Versão/data 8
 - 2.2 Código Interno 8
 - 2.3 Designação 8
 - 2.4 Agrupamento Estatístico 8
 - 2.5 Objetivos 8
 - 2.6 Descrição 8
 - 2.7 Entidade Responsável 9
 - 2.8 Relacionamento com o Banco Central Europeu / Outras Entidades 9
 - 2.9 Financiamento 9
 - 2.10 Enquadramento Legal 9
 - 2.11 Obrigatoriedade de Resposta 11
 - 2.12 Tipo de Operação Estatística 11
 - 2.13 Tipo de Fonte(s) de Informação 11
 - 2.14 Periodicidade de Realização da Operação 11
 - 2.15 Âmbito Geográfico 11
 - 2.16 Utilizadores da Informação 12
 - 2.17 Data de Início/Fim 12
 - 2.18 Produtos 13
- 3 Caracterização metodológica 14
 - 3.1 População 14
 - 3.2 Base de Amostragem 14
 - 3.3 Unidade(s) Amostras 14
 - 3.4 Unidade(s) de Observação 14
 - 3.5 Desenho da Amostra 14
 - 3.6 Desenho do Questionário 14
 - 3.7 Recolha de Dados 14
 - 3.8 Tratamento dos Dados 15
 - 3.9 Tratamento de não respostas 16
 - 3.10 Estimativa e obtenção de resultados 16
 - 3.11 Séries Temporais 18
 - 3.12 Confidencialidade dos dados 18
 - 3.13 Avaliação da Qualidade Estatística 18

3.14	Recomendações nacionais e internacionais	19
4	Conceitos	19
5	Classificações	19
6	Variáveis	19
6.1	Variáveis de observação	19
6.2	Variáveis derivadas	19
6.3	Informação a disponibilizar	20
7	Suportes de recolha	20
7.1	Questionários	20
7.2	Ficheiros	20
8	Abreviaturas e acrónimos	21
9	Bibliografia	21

Em 2005, o Conselho Superior de Estatística (CSE) aprovou o formato normalizado de um Documento Metodológico para a caracterização funcional e metodológica das estatísticas compreendidas no âmbito do Sistema Estatístico Nacional (SEN).

Em 2006, o Banco de Portugal assumiu o compromisso de documentar os principais domínios da informação estatística da sua responsabilidade de acordo com o referido formato, refletindo, contudo, alguns ajustamentos resultantes das especificidades inerentes aos processos de produção das suas estatísticas. Os Documentos então elaborados foram apresentados no contexto da Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão do CSE, em abril de 2007, tendo-se posteriormente entendido, pela sua relevância, proceder à disponibilização dos Documentos Metodológicos no quadro do BPstat no âmbito da Metainformação de Contexto procurando, assim, contribuir para aprofundar a clareza e transparência destas estatísticas junto dos utilizadores visando uma melhor compreensão das mesmas.

Em 2008, com a publicação da Lei n.º 22/2008, de 13 de maio, respeitante ao Sistema Estatístico Nacional, as competências estatísticas do Banco de Portugal, já claramente definidas na sua Lei Orgânica, passam a ter um reconhecimento formal no contexto do Sistema Estatístico Nacional. A nova Lei do Sistema Estatístico Nacional veio assim, reconhecer o Banco de Portugal enquanto autoridade estatística, bem como as estatísticas por este produzidas enquanto estatísticas oficiais.

Os dados pessoais recolhidos e que constam nas bases de dados do Banco de Portugal são tratados de acordo com os princípios e regras decorrentes da legislação europeia e nacional sobre proteção de dados pessoais, em especial do Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. Os procedimentos de tratamento e conservação dos dados pessoais são os estritamente necessários, adequados e pertinentes à prossecução das finalidades de interesse público atribuídas por lei, ao abrigo de poderes de autoridade pública e no cumprimento de uma obrigação legal.

1 Introdução

As estatísticas cambiais são tradicionalmente uma estatística da responsabilidade do Banco de Portugal (BP), tal como se encontra consagrado na sua Lei Orgânica, e compreendem informação relativa às taxas de câmbio da moeda nacional e a índices cambiais efetivos.

As taxas de câmbio representam os preços de moedas estrangeiras medidos em unidades da moeda nacional, não se aplicando a notas e moedas, mas apenas a divisas. Até dezembro de 1998, as taxas de câmbio eram definidas contra o Escudo, usando o método “ao incerto”, isto é, 1 unidade de moeda estrangeira = X unidades de Escudo. A partir de janeiro de 1999, tendo-se dado início à terceira e última fase da União Económica e Monetária, o Escudo tornou-se, à semelhança das restantes moedas participantes, numa mera denominação do Euro, tendo as taxas de câmbio passado a ser definidas contra o Euro. As taxas de referência do Euro são publicadas usando o método “ao certo”, isto é, 1 Euro = X unidades de moeda estrangeira.

Os índices cambiais efetivos nominais são uma medida de síntese do valor externo de uma moeda em relação às moedas dos principais parceiros comerciais, enquanto as taxas de câmbio efetivas reais (obtidas deflacionando as taxas nominais com índices adequados de preços e custos) constituem os indicadores mais utilizados relativos à competitividade externa da economia.

As estatísticas cambiais são compiladas recorrendo a um conjunto de fontes (das quais o Banco Central Europeu (BCE) e o Fundo Monetário Internacional (FMI)), e visam satisfazer as necessidades dos utilizadores deste tipo de informação, designadamente as decorrentes da participação do BP no Sistema Europeu de Bancos Centrais (SEBC).

2 Caracterização geral

2.1 Versão/data

Versão 3 / Fevereiro de 2022.

2.2 Código Interno

BP/DDE/EC/EC.

2.3 Designação

Estatísticas Cambiais (EC).

2.4 Agrupamento Estatístico

Estatísticas Cambiais (EC).

2.5 Objetivos

Os objetivos das estatísticas cambiais são designadamente, os seguintes:

- Compilar informação estatística necessária para o acompanhamento dos desenvolvimentos dos mercados financeiros, em particular do mercado cambial;
- Constituir indicadores de síntese do poder de compra de uma moeda;
- Compilar informação e produzir indicadores da evolução da competitividade externa da economia; e,

Contribuir com dados relevantes para satisfazer as necessidades de informação, neste domínio, das diversas áreas de produção estatística da responsabilidade do BP, nomeadamente para a análise das variações cambiais subjacentes a essas estatísticas.

2.6 Descrição

As estatísticas cambiais compiladas e divulgadas pelo Banco de Portugal compreendem os seguintes segmentos:

- Taxas de câmbio de referência do euro: (i) em base diária inclui, além das taxas de referência do euro da responsabilidade do BCE, as taxas de câmbio do euro em relação à pataca de Macau e escudo de Cabo Verde, estabelecidas pelo Banco de Portugal; (ii) em base mensal (fim de período) o Banco calcula e divulga taxas de câmbio complementares do euro (taxas de câmbio informativas do euro em relação a outras moedas que não as incluídas no grupo anterior);
- Taxas de câmbio do Direito de saque especial (DSE) e cotações do ouro em barra;
- Taxas de câmbio efetivas do euro;
- Indicadores de competitividade harmonizados;

- Índices da taxa de câmbio efetiva do escudo (séries históricas).

Em termos gerais, as taxas de câmbio traduzem o preço de uma moeda em termos de outra moeda. Até dezembro de 1998, os preços de moedas estrangeiras medidos em unidades da moeda nacional eram definidos contra o escudo usando o método “ao incerto”, isto é, 1 unidade de moeda estrangeira = X unidades de escudo. A partir de janeiro de 1999, tendo-se dado início à terceira e última fase da União Económica e Monetária, o escudo tornou-se, à semelhança das restantes moedas participantes, numa mera denominação do euro, tendo as taxas de câmbio passado a ser definidas contra o euro. As taxas de referência do euro são publicadas usando o método “ao certo”, isto é, 1 euro = X unidades de moeda estrangeira.

Os índices cambiais disponibilizados pelo Banco de Portugal são da responsabilidade do Banco Central Europeu e do Banco de Portugal (séries históricas). Os índices cambiais abrangem os índices cambiais efetivos nominais e os reais. Os índices cambiais efetivos nominais são uma medida de síntese do valor externo de uma moeda em relação às moedas dos seus principais parceiros comerciais. Os índices cambiais efetivos reais (obtidas deflacionando as taxas nominais com índices adequados de preços e custos) constituem os indicadores mais utilizados relativos à competitividade externa de uma economia.

As estatísticas cambiais relacionam-se com outras operações estatísticas desenvolvidas pelo Banco de Portugal, nomeadamente as estatísticas da balança de pagamentos e da posição de investimento internacional, as estatísticas monetárias e financeiras, as estatísticas de títulos e as contas nacionais financeiras.

2.7 Entidade Responsável

Banco de Portugal – Departamento de Estatística

Tel.: +351 213 130 000

E-mail: info@bportugal.pt

2.8 Relacionamento com o Banco Central Europeu / Outras Entidades

Banco Central Europeu: *Directorate General Statistics*.

Division: *Statistics Development and Coordination Division*.

2.9 Financiamento

Estas estatísticas são financiadas, na totalidade, pelo Banco de Portugal.

2.10 Enquadramento Legal

A legislação que enquadra a produção pelo Banco de Portugal (BdP) das estatísticas das taxas de juro é composta no plano nacional, pela Lei Orgânica do Banco de Portugal e pela Lei do Sistema Estatístico Nacional e, ainda, no plano internacional em cumprimento dos Estatutos do Sistema

Europeu de Bancos Centrais (Artigo 5º), concretizada no Regulamento n.º 2533/98 do Conselho, de 23 de novembro.

No plano interno, o diploma de referência é a Lei Orgânica do Banco de Portugal (Lei n.º 5/98 de 31 de janeiro, com as alterações subsequentemente introduzidas pelos Decretos-Leis) que consagra, no seu Artigo 13º, a responsabilidade do BP na “recolha e elaboração das estatísticas monetárias, financeiras, cambiais e da balança de pagamentos, designadamente no âmbito da sua colaboração com o Banco Central Europeu”, estipulando ainda que “o Banco pode exigir a qualquer entidade, pública ou privada, que lhe sejam fornecidas diretamente as informações necessárias para cumprimento do estabelecido no número anterior ou por motivos relacionados com as suas atribuições”.

Ainda no plano interno destaca-se, naturalmente, a Lei do Sistema Estatístico Nacional (Lei n.º 22/2008, de 13 de maio) que, entre outros aspetos, reconhece a qualidade de autoridade estatística ao Banco de Portugal e consagra as atribuições do Banco de Portugal no âmbito do Sistema Estatístico Nacional (SEN), em perfeita consonância com as previstas na sua Lei Orgânica. De facto, embora as competências estatísticas do Banco de Portugal já se encontrassem claramente definidas na respetiva Lei Orgânica (Artigo 13º), passa agora a haver um reconhecimento formal destas atribuições no âmbito do SEN (ver Artigos 19.º e 20.º da Lei nº 22/2008). Assim, ambos os normativos passaram a refletir, de forma consistente, a tradicional prática de o Banco de Portugal produzir as estatísticas oficiais no domínio das suas competências. Acresce que, nos termos da nova Lei do SEN, a participação do BdP no SEN não prejudica as garantias de independência decorrentes da sua participação no SEBC, em especial no que respeita à colaboração com o Banco Central Europeu (BCE) no âmbito estatístico (ver Artigo 20º).

No plano externo, a recolha de informação estatística para o cumprimento das atribuições cometidas ao SEBC é baseada no Artigo 5º dos Estatutos do SEBC e efetivada no Regulamento n.º 2533/98 do Conselho, de 23 de novembro de 1998 (com as alterações introduzidas pelo Regulamento nº 951/2009 do Conselho, de 9 de outubro), relativo à compilação de informação estatística pelo BCE. Neste âmbito, o Banco de Portugal, bem como os restantes bancos centrais nacionais, deverá colaborar com o BCE na recolha da informação estatística, necessária ao desempenho das atribuições do SEBC, junto de autoridades nacionais competentes ou diretamente junto dos agentes económicos.

Para além destes diplomas de carácter geral, existe um conjunto de outros normativos, dos quais se destaca:

- i. O Decreto-Lei n.º 295/2003, de 21 de novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 9/2004, de 14 de janeiro, e pelo Decreto-Lei nº61/2007 de 14 de março, aprovou o novo regime jurídico das operações económicas e financeiras com o exterior, bem como o das operações cambiais realizadas no território nacional. Nos artigos 22 e 23 deste diploma são definidas as atribuições e competências do Banco de Portugal e ainda o dever de envio a este banco de informação relativa a operações efetuadas pelas entidades autorizadas a exercer o comércio de câmbios. O Decreto-Lei n.º 295/2003 revoga o Decreto-Lei n.º 13/90, de 8 de janeiro, mantendo, no essencial, a sua estrutura, embora adequando-a aos quadros legislativos comunitários de referência e à tipologia das operações adotadas pelo Fundo Monetário Internacional e pela OCDE;
- ii. O Decreto-Lei nº 61/2007, de 14 de março, introduziu algumas alterações ao Decreto-Lei nº 295/2003, nomeadamente, estabeleceu que qualquer pessoa singular que, à entrada ou à saída do território nacional, proveniente de ou com destino a um território não pertencente à Comunidade Europeia, transporte um montante em dinheiro líquido igual ou superior a € 10.000 deve declarar esse montante às autoridades aduaneiras. Se os referidos movimentos de dinheiro líquido se processarem com os Estados-Membros da União Europeia, o montante transportado deve ser declarado se tal for solicitado por aquelas autoridades. Cabe ao Banco de Portugal, no que respeita à aplicação do Decreto-Lei nº 295/2003, a averiguação, instrução e decisão sobre os processos de

contraordenação cambial e, bem assim, a inscrição, em registo especial, dos contratos para a realização de operações de câmbio manual por instituições não financeiras (cf. Aviso nº 13/2003).

- iii. O Aviso n.º 1/99 do Banco de Portugal, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Aviso nº 11/2006 do Banco de Portugal de 4 de dezembro, toma em consideração as alterações decorrentes da introdução do euro no domínio da compra e venda de moeda estrangeira e das taxas de câmbio. Este aviso determina: (a) para as operações entendidas como de compra e venda de moeda estrangeira, a liberdade de negociação das taxas de câmbio e comissões aplicáveis; (2) a divulgação diária pelo Banco de Portugal, a título informativo, das taxas de câmbio de referência para o euro (da responsabilidade do Banco Central Europeu) e, eventualmente, de idênticas taxas para um conjunto adicional de moedas; (3) que as entidades que exerçam o comércio de câmbios devem afixar de forma visível informação atualizada sobre as taxas de câmbio praticadas e comissões e encargos que incidam sobre as operações cambiais.

2.11 Obrigatoriedade de Resposta

Não aplicável para a generalidade da informação de base necessária à produção destas estatísticas, já que aquela se obtém, em geral, recorrendo a fontes de natureza administrativa e outras.

2.12 Tipo de Operação Estatística

Estudo estatístico. Estas estatísticas resultam principalmente da transformação de dados já existentes (Vd. item 28.).

2.13 Tipo de Fonte(s) de Informação

As principais fontes utilizadas para a compilação das taxas de câmbio são o Banco Central Europeu, Banco de Portugal, FMI e agências noticiosas internacionais.

2.14 Periodicidade de Realização da Operação

A periodicidade é diária (taxas de câmbio de referência), mensal (taxas de câmbio e índices cambiais efetivos nominais e reais, deflacionados por índices de preços no consumidor e no produtor), trimestral (taxas de câmbio e índices cambiais efetivos reais, deflacionados por custos unitários do trabalho e deflator do PIB) e anual (taxas de câmbio).

2.15 Âmbito Geográfico

Área do euro como zona geográfica de referência para as estatísticas cambiais em relação ao euro e Portugal como zona geográfica de referência para as estatísticas cambiais em relação ao escudo.

2.16 Utilizadores da Informação

Banco de Portugal (utilizadores internos).

Outros Utilizadores Nacionais:

- Instituto Nacional de Estatística
- Instituto do Comércio Externo de Portugal
- Associação Portuguesa para o Investimento
- Administrações Públicas
- Outras Instituições Financeiras Monetárias
- Público em geral do qual:
 - Empresas
 - Universidades
 - Órgãos de Informação

Utilizadores Internacionais:

- BCE
- FMI
- OCDE
- BIS

2.17 Data de Início/Fim

As taxas de referência do euro estão disponíveis desde 4 de janeiro de 1999.

Informação histórica sobre taxas de câmbio do escudo encontra-se disponível até 31 de dezembro de 1998. A data de início desta informação histórica com base mensal é a seguinte:

- Janeiro de 1891 – para as moedas do Reino Unido, da França, da Holanda, da Bélgica, da Dinamarca, da Suécia, e da Noruega
- Março de 1893 – para a moeda da Alemanha
- Janeiro de 1902 – para a moeda da Espanha
- Janeiro de 1910 – para a moeda dos EUA
- Janeiro de 1911 – para a moeda da Itália
- Janeiro de 1913 – para as moedas da Finlândia e da Áustria
- Outubro de 1915 – para a moeda da Suíça
- Janeiro de 1937 – para a moeda do Japão
- Janeiro de 1948 – para as moedas do Canadá, da África do Sul e da Grécia
- Julho de 1961 – para a moeda da Irlanda
- Julho de 1969 – para a moeda da Austrália

O valor do Direito de Saque Especial (DSE) e a cotação do ouro (fixing a.m. e p.m. em Londres), em relação ao euro, encontram-se disponíveis desde 4 de janeiro de 1999. Informação histórica sobre o valor do DSE e a cotação do ouro em relação ao escudo encontra-se disponível de 2 de janeiro de 1987 até 31 de dezembro de 1998.

O ECU está disponível numa base diária de janeiro de 1992 a dezembro de 1998 (cotação estabelecida pela Comunidade Económica Europeia) e de janeiro de 1987 a dezembro de 1998 (cotação estabelecida pelo Banco de Portugal).

Existe informação sobre índices da taxa de câmbio efetiva do euro, calculados pelo BCE, e índices cambiais efetivos para Portugal, calculados pelo Banco de Portugal, desde janeiro de 1999.

Informação histórica sobre índice de taxa de câmbio efetiva do escudo está igualmente disponível para o período compreendido entre 2 de janeiro de 1987 e 31 de dezembro de 2004. Neste contexto, refira-se a construção de uma série longa para o índice cambial efetivo para Portugal através da colagem da atual série (disponível desde janeiro de 1999) com a série anteriormente publicada pelo BP (disponível desde o início de 1987).¹

2.18 Produtos

As estatísticas cambiais diárias são difundidas no sítio do Banco de Portugal na Internet no próprio dia. As mensais são difundidas no dia seguinte ao último dia do mês de referência. Os índices cambiais efetivos mensais são disponibilizados, em regra, na terceira semana do mês após o mês de referência.

Designação: Taxas de câmbio

Tipo de Produto/Forma de Divulgação: *BPstat*

Periodicidade: Diária/mensal/trimestral/anual

Nível Geográfico: Área do euro/Portugal

Tipo de Disponibilização: Não sujeito a tarifação

Utilizadores: Os referidos no *item 16*

Designação: Índices cambiais

Tipo de Produto/Forma de Divulgação: *BPstat*

Periodicidade: Mensal/trimestral/anual

Nível Geográfico:

Tipo de Disponibilização: Não sujeito a tarifação

Utilizadores: Os referidos no *item 16*

¹ No âmbito das estatísticas do Eurosistema divulgadas no *BPstat*, encontram-se disponíveis os indicadores de competitividade harmonizados calculados pelo BCE para cada um dos países da área do euro, desde janeiro de 1993 (se baseados em índices de preços no consumidor) e desde o 1º trimestre de 1995 (se baseados em deflatores do PIB e em custos unitários de trabalho para o total da economia).

3 Caracterização metodológica

3.1 População

A população corresponde às diferentes moedas em circulação legal nos países não pertencentes à área do euro.

A população e a população alvo coincidem.

3.2 Base de Amostragem

Tabelas de moedas em circulação legal nos países não pertencentes à área do euro, utilizadas nos sistemas de informação internos do BP. Estas tabelas são atualizadas regularmente.

3.3 Unidade(s) Amostrais

Moedas em circulação legal nos países não pertencentes à área do euro.

3.4 Unidade(s) de Observação

Moedas em circulação legal nos países não pertencentes à área do euro.

3.5 Desenho da Amostra

Não aplicável.

3.6 Desenho do Questionário

Não aplicável.

3.7 Recolha de Dados

As estatísticas cambiais são elaboradas por recurso a um vasto conjunto de fontes de informação. A informação de base utilizada na compilação destas estatísticas tem, assim, proveniência em fontes administrativas e noutras fontes, que se passa a descrever:

Fonte administrativa:

Da responsabilidade do BCE:

- Taxas de câmbio de referência do euro
- Índices cambiais efetivos do euro
- Indicadores de competitividade harmonizados

Objetivo: a componente da informação relativa a taxas de câmbio de referência do euro e a índices cambiais efetivos do euro são objeto de incorporação/utilização na produção das estatísticas cambiais

Período de referência dos dados: dia (14h15m, hora CET) / mês / trimestre

Periodicidade: diária (taxas de câmbio de referência do euro) e mensal/trimestral (índices cambiais efetivos do euro e indicadores de competitividade harmonizados)

População alvo dos dados: moedas referidas no *item 19*

Suporte de informação: ficheiros em formato *Excel* e *gesmes*

Da responsabilidade de Bancos Centrais de países fora da área do euro e de outras entidades (nomeadamente a *Refinitiv*):

- Cotações do ouro
- Taxas de câmbio face a outras moedas de referência internacional

Objetivo: a componente da informação relativa ao ouro e a estas taxas de câmbio é objeto de incorporação/utilização na produção das estatísticas cambiais

Período de referência dos dados: dia / mês

Periodicidade: diária / mensal

População alvo dos dados: o ouro e as moedas referidas no *item 19* não disponibilizadas pelo BCE

Suporte de informação: ficheiros em formato *Excel*

Da responsabilidade do FMI:

- Taxas de câmbio do Direito de Saque Especial (DSE)

Objetivo: componente da informação relativa a taxas de câmbio do Direito de Saque Especial (DSE) é objeto de incorporação/utilização na produção das estatísticas cambiais

Período de referência dos dados: dia

Periodicidade: diária

População alvo dos dados: DSE

Suporte de informação: ficheiros em formato *Excel*

3.8 Tratamento dos Dados

A compilação dos dados e a sua agregação na produção das estatísticas cambiais utiliza diversos procedimentos regulares de validação.

- o Validação temporal
 - Análise da evolução temporal – estudo da tendência revelada por cada série nos últimos meses; e,
 - Controlo de *outliers* – análise/validação dos valores anómalos registados;
- o Validação interna
 - Testes de consistência: entre as estatísticas diárias, mensais, trimestrais e anuais;
 - Testes de coerência entre taxas de câmbio e entre índices cambiais; e,

- Testes de coerência entre as séries de base e as séries produzidas/calculadas (variação em cadeia, homóloga, acumulada e acumulada desde dezembro de 1998);
- o Validação externa
 - Confronto com a informação da imprensa nacional e internacional.

Métodos de análise Os *outputs* com os resultados obtidos são exportados para *Excel* onde é realizado o controlo de qualidade e a análise descritiva dos resultados a publicar.

3.9 Tratamento de não respostas

Não aplicável.

3.10 Estimação e obtenção de resultados

Os resultados das taxas de câmbio são obtidos a partir de um conjunto de transformações que incidem sobre os dados de base recolhidos junto das diferentes fontes:

- i. A informação sobre taxas de câmbio de referência do euro da responsabilidade do Banco Central Europeu resulta da concertação diária regular dentro e fora do Sistema Europeu de Bancos Centrais, sendo divulgadas cerca das 16.00H / hora CET (*Central European Time*);
- ii. As taxas de câmbio de referência do euro face à pataca de Macau são baseadas nas cotações face ao dólar de Hong Kong. Relativamente ao escudo de Cabo Verde, este segue um regime de *fixed peg*, i.e., regime de taxa de câmbio fixa em relação ao euro. O apuramento da taxa de câmbio da pataca de Macau é da responsabilidade do Banco de Portugal;
- iii. Para o cálculo das taxas de câmbio das restantes moedas, calculadas mensalmente em fim de período, são utilizadas as respetivas cotações recolhidas nos mercados internacionais face ao euro ou face ao USD e, posteriormente, a taxa de câmbio de referência do euro face ao USD quando aplicável.

A partir das taxas de câmbio assim obtidas são ainda calculados câmbios médios e taxas de variação (em cadeia, homólogas e acumuladas).

Os resultados dos índices cambiais são obtidos a partir de:

(i) Taxas de câmbio efetiva do euro

As taxas de câmbio efetivas do euro (TCE) são calculadas pelo Banco Central Europeu baseadas em médias ponderadas das taxas de câmbio bilaterais em relação a um grupo de referência de parceiros comerciais (grupo dos 12, dos 19 e dos 42). Os ponderadores baseiam-se em dados bilaterais relativos ao comércio de produtos manufaturados e de serviços para períodos de três anos. O método utilizado combina o cálculo de ponderadores bilaterais para as importações com o cálculo de ponderadores duplos para as exportações, atualizados para períodos de 3 anos e sendo os índices ligados em cadeia no final de cada um desses períodos. Uma variação positiva no índice denota uma apreciação do euro em relação às moedas dos seus principais parceiros comerciais.

As taxas de câmbio efetivas reais do euro são calculadas deflacionando as taxas nominais pelo índice de preços no consumidor, índice de preços no produtor, deflator do PIB ou pelos custos unitários de trabalho. Relativamente aos grupos TCE-12 e TCE-19, as taxas de câmbio efetivas do euro real são calculadas utilizando o índice de preços no consumidor, o índice de preços no produtor ou por grosso, o deflator do PIB, custos unitários de trabalho na indústria transformadora e custos unitários de trabalho no total da economia. Relativamente à TCE-42, o índice de preços no consumidor e o deflator do PIB são os únicos indicadores de preços

considerados. As taxas de câmbio efetivas reais do euro são os indicadores mais utilizados relativos à competitividade externa da área do euro, que depende não só das variações cambiais, mas também da evolução dos preços ou dos custos. Uma variação positiva no índice real reflete uma diminuição da competitividade desta área em termos de preços ou custos. As taxas de câmbio efetivas do euro são índices com base o primeiro trimestre de 1999;

(ii) Indicadores de competitividade harmonizados

Os indicadores de competitividade harmonizados (ICH) são calculados pelo Banco Central Europeu. Os indicadores de competitividade harmonizados, de cada um dos países da área do euro, são construídos utilizando a mesma metodologia e fontes de dados das taxas de câmbio efetivas reais do euro. São calculados com base nas médias ponderadas das taxas de câmbio bilaterais de cada um dos países da área do euro, face às moedas dos seus principais parceiros comerciais, sendo deflacionados por índices apropriados de preços ou de custos. No entanto, enquanto o indicador de competitividade harmonizado de um país específico toma em consideração tanto o comércio dentro da área do euro (países da área do euro, exceto aquele para o qual o indicador é calculado) como o comércio fora da área, as taxas de câmbio efetivas reais do euro baseiam-se apenas no comércio extra-área do euro.

Os pesos baseiam-se em dados bilaterais relativos ao comércio de produtos manufaturados (excluindo produtos agrícolas, matérias-primas e produtos energéticos), ao qual, na revisão finalizada em julho de 2020, foi incluído o comércio de serviços, para períodos de três anos, com revisão dos pesos para os períodos anteriores (entre 1995 e 2015). Os ICH finais resultam da ligação em cadeia, no final de cada período, dos índices baseados nos pesos para dois períodos consecutivos. Os pesos são atualizados em cada três anos, para ter em consideração os desenvolvimentos recentes no padrão do comércio internacional. Assim, os pesos incorporam informação relativa a exportações e importações. Os pesos das importações equivalem à percentagem simples de cada país parceiro no total das importações. As exportações são duplamente ponderadas a fim de ter em consideração "efeitos de mercados terceiros", ou seja, captar a concorrência exercida nos mercados externos, quer pelos produtores internos quer pelos exportadores de países terceiros.

Os pesos finais globais de cada país parceiro são obtidos como a média ponderada dos pesos das exportações e das importações.

Uma variação positiva do ICH de um país específico reflete uma diminuição da competitividade desse país em termos de preços ou de custos. A base dos indicadores de competitividade harmonizados é o primeiro trimestre de 1999;

(ii) Índices cambiais efetivos para Portugal (séries históricas)

Os índices cambiais efetivos nominais para Portugal são obtidos como a média geométrica das taxas de câmbio bilaterais dos principais parceiros comerciais de Portugal, ponderadas pelo peso em diversos períodos de cada parceiro nas relações comerciais externas de manufaturas, incluindo efeitos em terceiros mercados e os efeitos da concorrência das produções domésticas de manufaturas dos países parceiros comerciais considerados. Estes índices são calculados atualmente pelo Banco Central Europeu.

Os índices cambiais efetivos reais para Portugal são obtidos deflacionando os índices nominais com índices adequados de preços e custos. Estes índices são calculados atualmente pelo Banco

Central Europeu e correspondem aos indicadores de competitividade harmonizados para Portugal.

A base dos índices cambiais efetivos para Portugal calculados atualmente pelo Banco Central Europeu é o primeiro trimestre de 1999.

Deste modo temos, que as taxas de câmbio efetivas do euro, os índices cambiais efetivos para Portugal e os indicadores de competitividade harmonizados de cada um dos países da área do euro, utilizam informação de base de diversas fontes, designadamente do Banco Central Europeu, Eurostat, OCDE, BIS, FMI e do INE.

3.11 Séries Temporais

A 1 de janeiro de 1999 com a introdução do euro nas operações realizadas nos mercados monetários, cambiais e financeiros, surgiram novas séries de estatísticas cambiais – para o euro, tendo sido adotadas as taxas de conversão irrevogáveis.

Sempre que uma moeda seja sujeita a uma redenominação e/ou (des)valorização não provocada pelo mercado existe uma quebra de série, uma vez que a série não é reconstruída para períodos anteriores.

Alterações significativas de metodologia ou nas fontes de informação são acompanhadas de notas explicativas, regra geral publicadas pelo Banco de Portugal no BPstat e/ou enviadas aos organismos internacionais. Sempre que possível são reconstruídas séries longas.

Neste domínio, ocorreu em janeiro de 2005 com o início da divulgação do novo índice cambial efetivo nominal para Portugal, motivado pela introdução de uma estrutura atualizada de comércio internacional de bens. Em simultâneo, foram apresentados dois índices cambiais efetivos reais calculados utilizando deflatores distintos (índice de preços no consumidor e deflatores do PIB). Esta alteração metodológica originou a publicação, no Boletim Económico do Banco de Portugal de dezembro de 2004, do artigo “Novo índice cambial efetivo para a economia portuguesa”.

Em 2019, com a divulgação do novo BPstat, procedeu-se à descontinuação da publicação dos índices cambiais efetivos para Portugal e, em sua substituição, são publicados os indicadores de competitividade harmonizados. Os índices cambiais efetivos para Portugal estão publicados com informação referente ao ano de 2020, no Boletim Estatístico, descontinuado após a última publicação de abril de 2021.

3.12 Confidencialidade dos dados

Não aplicável dado tratar-se de informação de natureza pública.

3.13 Avaliação da Qualidade Estatística

- Relatórios de avaliação de Qualidade; e,
- Grupos de trabalho internos (questões transversais).

As estatísticas cambiais são sujeitas a ações de auditoria, interna e externa ao Departamento de Estatística do Banco de Portugal.

3.14 Recomendações nacionais e internacionais

- Aviso n.º 1/99 do Banco de Portugal, de 15 de janeiro, relativo à compra e venda de moeda estrangeira e às taxas de câmbio tomando em consideração as alterações decorrentes da introdução do euro; e,
- Código de Redação Interinstitucional (publicado pelo Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias), utilizado nas instituições comunitárias para efeitos de harmonização da terminologia relativa às diferentes moedas nas várias línguas dos Estados-Membros.

4 Conceitos

Os conceitos subjacentes à compilação das estatísticas cambiais estão em conformidade com as normas e recomendações emanadas das Organizações Internacionais relevantes nesta matéria, nomeadamente, FMI, OCDE e BCE.

5 Classificações

As classificações de moeda utilizadas nesta estatística seguem o código ISO 4217, bem como a terminologia definida no Código de Redação Interinstitucional (publicado pelo Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias), referido no *item* 32.

6 Variáveis

6.1 Variáveis de observação

As variáveis de observação são taxas de câmbio bilaterais.

Unidade estatística observada: moeda em circulação legal nos países não pertencentes à área do euro

Unidade de medida: unidades de moeda estrangeira, correspondentes a 1 unidade da moeda de referência; e, unidades de conta (DSE)

Classificação associada: tabelas do código ISO 4217

6.2 Variáveis derivadas

Não aplicável.

6.3 Informação a disponibilizar

Taxas de câmbio

Designação: Estatísticas Cambiais – Taxas de câmbio (câmbio, variação em cadeia, homóloga e acumulada)

Unidade de medida: unidades (média e fim de período) e percentagem

Dimensões de análise: moeda, periodicidade (dia/mês/trimestre/ano)

Índices cambiais efetivos

Designação: Estatísticas Cambiais – Índices cambiais efetivos (nominal e real, e respetivas variações em cadeia, homólogas e acumuladas)

Unidade de medida: índices (média e fim de período) e percentagem

Dimensões de análise: periodicidade (mês/trimestre/ano)

Índices de competitividade harmonizada

Designação: Estatísticas Cambiais – Índices de competitividade harmonizada (nominal e real, e respetivas variações em cadeia, homólogas, acumuladas e acumuladas desde 1998)

Unidade de medida: índices (média e fim de período) e percentagem

Dimensões de análise: periodicidade (mês/trimestre/ano)

Cotação do ouro

Designação: Cotação do ouro

Unidade de medida: USD (média e fim de período)

Dimensões de análise: periodicidade (ano)

7 Suportes de recolha

7.1 Questionários

Não aplicável.

7.2 Ficheiros

A informação de taxas de câmbio diárias e de índices de competitividade harmonizada é remetida pelo BCE, sob a forma de ficheiros *gesmes* e *xml*, de acordo com a estrutura e prazos estabelecidos no âmbito do SEBC.

É igualmente extraída informação da *Refinitiv* em formato Excel.

8 Abreviaturas e acrónimos

BCE – Banco Central Europeu

BCNs – Bancos Centrais Nacionais

BIS – Banco de Pagamentos Internacionais

BP – Banco de Portugal

BPnet – Sistema de comunicação eletrónica do BP

BPstat

CE – Comissão Europeia

CET – *Central European Time*

DEM – Marco Alemão

DSE – Direito de Saque Especial

Eurostat – Serviço de Estatística da União Europeia

FMI – Fundo Monetário Internacional

FRF – Franco Francês

INE – Instituto Nacional de Estatística

IPC – Índice de Preços no Consumidor

ISO – *International Organization for Standardization*

GBP – Libra Esterlina

OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico

PIB – Produto Interno Bruto

SDDS – *Special Data Dissemination Standard*

SEBC – Sistema Europeu de Bancos Centrais

SEN – Sistema Estatístico Nacional

TCE – Taxas de câmbio efetivas do Euro

USD – Dólar dos Estados Unidos da América

9 Bibliografia

- The ECB's enhanced effective exchange rate measures, publicado pelo BCE no ECB Economic Bulletin, Issue 6/2020, disponível em https://www.ecb.europa.eu/pub/economic-bulletin/focus/2020/html/ecb.ebbox202006_02~01e3d45273.en.html
- Boletim Económico de Dezembro de 2004 – “Novo Índice Cambial Efetivo para a Economia Portuguesa”;

- Boletim Mensal do BCE, de setembro de 2004, "Atualização dos pesos globais do comércio para as taxas de câmbio efetivas do euro e cálculo de um novo conjunto de indicadores do euro";
- Boletim Trimestral de Junho de 1994 – "Índice de Taxa de Câmbio Efetiva do Escudo";
- Código de Conduta do Banco de Portugal, 2005;
- Código de Redação Interinstitucional, publicado pelo Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias;
- *ECB Occasional Paper No. 2, February 2002, "The effective Exchange rates of the euro"*;
- Lei n.º 5/98 de 31 de janeiro, respeitante à Lei Orgânica do Banco de Portugal, com as alterações subsequentes; e,

Lei n.º 22/2008, de 13 de maio, respeitante ao Sistema Estatístico Nacional.